



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN

(ao Substitutivo do Relator à PEC nº 186, de 2019)

Dê-se ao art. 167-B do Substitutivo do Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, a seguinte redação:

Art. 167-B. Durante a vigência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, decretado pelo Congresso Nacional por iniciativa do Presidente da República, a União deve proceder pela suspensão de incentivos tributários, bem como isenções tributárias sobre lucros e dividendos e, caso comprovada insuficiência da medida, adotar regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nos arts. 167-C a 167-G.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade modificar a redação da proposição no tocante ao condicionamento de acionamento do gatilho à mera decretação do estado de calamidade pública, uma vez que a adoção de medidas com impacto direto na continuidade da prestação de serviços públicos em momento de vulnerabilidade social, somada à acentuada repercussão na subsistência dos trabalhadores do servidormo público, deve ser utilizada mediante inexistência de outros meios aptos ao reequilíbrio fiscal.

Destaca-se, ainda, que a aplicação de gatilhos na forma inicialmente prevista, teria impacto ínfimo no orçamento, sendo, portanto, desarrazoada quando sopesada com as

SF/21756.80693-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

problemáticas supracitadas e com a apuração de que a adoção das medidas propostas (relativas às isenções tributárias), acarretaria em significativo arrecadamento de valores. A exemplo do exposto, assevera-se que a Lei 9.249/1995, conforme levantamento referente ao ano de 2013, priva o Estado de arrecadar o montante de R\$ 43 bilhões/ano.

Nesses termos venho por meio deste solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

SF/21756.80693-07

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO